



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 39/2011
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Instituto Doméstica Legal - IDL

CNPJ: 06.253.931/0001-88

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG (x) Outros

Endereço: Rua da Candelária 9 – Sala 607 – Centro

Cidade: Rio de Janeiro **Estado:** RJ **Cep:** 20091.020

Fone/Fax: (21) 2223-2179

Correio-eletrônico: marioavelino@domesticalegal.org.br

Responsável: Mário Avelino (Presidente)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 24 de novembro de 2011.

Sonia Hypolito

Sonia Hypolito
Secretária



CE-320/2011

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2011.

Comissão de Legislação Participativa
A/C. Deputado Federal Sr. Vitor Paulo – Presidente da CLP.

Ref.: Sugestão de Projeto de Lei “Sanitários Femininos com Dignidade e Respeito”

Excelentíssimo Deputado Federal:

Objetivando atender as necessidades primárias das mulheres acabando com as dificuldades e constrangimentos das mesmas ao usar os banheiros públicos de estabelecimentos comerciais (Bares, Restaurantes, Hotéis, Rodoviárias, Aeroportos, Ferroviárias, Casas de Show, Teatros, etc) e de empresas, o Instituto Doméstica Legal, vem propor o seguinte Projeto de Lei.

Sanitários Femininos com Dignidade e Respeito

Há muito tempo, as dificuldades das mulheres usarem banheiros públicos, comerciais e de empresas, são motivos de piadas, tais como.

- A mulher se molhou toda, pois segurou a bolsa com uma mão, a calcinha com a outra.....
- O banheiro das mulheres sempre tem fila, enquanto o dos homens está sempre vazio.....
- E vai por ai afora.

Estas piadas, refletem o descaso e o desrespeito as mulheres, pois, diferente dos homens, onde é muito prático o ato de urinar, para as mulheres por uma questão física não é tão simples, pois elas não urinam em pé, e sim sentadas.

Para corrigir esta situação, propomos.

- 1) Que todo Sanitário Feminino Público, tenha um gancho para as mulheres pendurarem suas bolsas. Este gancho, deverá ter a capacidade de suportar peso de pelo menos cinco quilos.
- 2) Que todo Sanitário Feminino Público, tenha Protetor de Vaso Descartável, para que a mulher forre a tampa do vaso, e com isso evite, se sujar e principalmente contrair alguma doença, justamente por estar com suas partes íntimas em contato com a tampa do vaso.
- 3) Que todo Sanitário Feminino Público, tenha um Chuveirinho, que
- 4) Que todo Sanitário Feminino Público, tenha sempre Papel Higiene com rolo reserva, e Sabão Líquido para higiene pessoal.
- 5) Que todo Sanitário Feminino Público, tenha as condições mínimas de higiene e funcionamento, tais como.
 - Luz elétrica sempre funcionando,
 - Água para descarga e na torneira da pia funcionando.



- Que esteja sempre limpo, ou seja, que durante o dia, o estabelecimento tenha alguém para periodicamente manter o Sanitário em condições higiênicas, mínimas aceitáveis, e com o material necessário sempre repostos.
- 6) Que de acordo com o movimento do estabelecimento, haja a proporção de dois banheiros femininos para cada banheiro masculino, pois novamente por uma questão física, a mulher gasta mais tempo do que o homem no banheiro. Com isso, acabaremos com as tradicionais filas nos banheiros femininos.
- 7) As mesmas regras serão aplicadas aos Sanitários Químicos, usados em eventos públicos.

É importante destacar, que as condições de higiene e limpeza também são aplicadas aos Sanitários Masculinos.

Outro grande benefício deste Projeto, será a prevenção de doenças contraídas principalmente por mulheres em Sanitários sem a mínima condição de higiene, com isso estará também o estado economizando no tratamento de doenças, mas principalmente, protegendo a saúde do cidadão brasileiro.

O Projeto deverá prever Multa ao estabelecimento por descumprimento das normas estabelecidas, além de um prazo viável, para que os estabelecimentos tomem as providências necessárias para o cumprimento das mudanças determinadas.

Na certeza, que estas mudanças trarão benefícios justos e merecidos a todas as mulheres brasileiras, peço que esta Sugestão de Projeto de Lei, seja aceita por esta Comissão, e tenha a prioridade, agilidade e o respeito que merece toda mulher.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2011.

Atenciosamente,



Mario Avelino – Presidente do Instituto Doméstica Legal.